

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2009
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE TRAJETOS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** e a **EMPRESA DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA**, CNPJ nº 87.009.817/0001-09, por seus representantes legais, respectivamente contratante e contratado nos termos do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 019/2009**, celebram de comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, no intuito de ajustar os trajetos inicialmente previstos e respectivos valores, o que fazem no permissivo da Lei nº 8.666/93 e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Considerando a necessidade de **adequação do trajeto nº 15**, em virtude da apuração de aumento do percurso inicial, as partes resolvem ajustar, em comum acordo, as correções necessárias, conforme justificativa em anexo, adequando-se a **Cláusula Primeira** do contrato originário, no item a seguir expresso:

I. Alteração do **trajeto nº 15**, inicialmente previsto para o percurso diário de 60,8km, mediante o acréscimo de 9,0km, totalizando doravante o **percurso diário de 69,8km**, cuja descrição do trajeto passa a ter a seguinte redação:

15	Trajeto	<p><u><i>Linha Santo Antonio</i></u>, iniciando próximo ao salão, Vitória Deboben dos Santos, Natacha de Gregori, passando pela residência de Fernando Coppi Fin; Entrada no Capitel, próximo a residência de Luana Canzi Pisoni; <u><i>Linha Caravaggio</i></u>, próximo as residências de Diogo Beal e Gabriel Pivatto; <u><i>Linha São Jorge</i></u>: Vinicius Magni Benini; <u><i>Linha São Bartolomeu</i></u>, Tatiane Contini até a EMEF Bento Gonçalves, seguindo até a Escola São Lourenço.</p> <p><u>Escola: EMEF Bento Gonçalves</u> Alunos: 07 Horário de chegada na escola: 13h05min Horário de saída da escola: 17h20min</p> <p><u>Escola: EEEM São Lourenço</u> Alunos: 01 Horário de chegada na escola: 13h15min Horário de saída da escola: 17h10min Veículo utilitário capacidade mínima de 08 passageiros Turno: Tarde - Alunos do Ensino Fundamental Total da quilometragem: 69,8 Km</p>
----	---------	--

CLÁUSULA SEGUNDA. Considerando as adequações objeto do presente aditivo, o valor global estimado para o contrato passa a ser de **R\$ 188.424,46** (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), mantendo-se os demais itens

contratados, com as repercussões decorrentes do item ora ajustado, adequando-se assim a **Cláusula Quinta** do contrato originário, nos seguintes termos:

I. **Item 15** - R\$ 2,03 (dois reais e três centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor diário de R\$ 141,69 (cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), estimando-se para o período o valor total de **R\$ 28.059,48** (vinte e oito mil, cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos), cujo montante corresponde a 23 dias letivos do mês de março ao valor diário inicialmente previsto no contrato (R\$ 123,42/dia), mais os 178 dias letivos a serem transportados doravante pelo preço/dia ora ajustado

CLÁUSULA TERCEIRA. As disposições ajustadas no presente termo aditivo foram verificadas e incidem a partir da data de hoje, iniciado, portanto, em 02 de abril de 2009.

CLÁUSULA QUARTA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2009, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e não referidas no presente aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 02 de abril de 2009.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPR. DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA.
Rosane Maria Furlanetto Laste
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto:

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica